TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 012/2002.

O Município de **NOVO HORIZONTE - SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço à Rua José Fabro, s/n, nesta Cidade de Novo Horizonte, CGC/MF nº 95.990.115/0001-87, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELI MARIOTT**, **e LENOIR MOSCHEN**- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.570.354/0001-60, com endereço nesta cidade de Novo Horizonte, SC, na Comunidade de Linha Platanéia, de comum acordo e com amparo no art. 65, I, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2002, o que fazem de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na **redução** da quilometragem efetivamente realizada pelo Contratado, resultante do certame Licitatório nº 004/2002 Edital de Tomada de Preços nº 001/2002, no seu itinerário nº 05, resultante do contrato administrativo nº 12/2002.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.
A Cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 12/2002 passará a ter a seguinte redação, no respectivo itinerário:
05. Linha São Rafael a Santo Agostinho.
Veículo = Ônibus
Horário = Matutino e vespertino.
Km = 93,600 Km/dia (noventa e três quilômetros e seiscentos metros/ dia).
Valor = R$ 1,54 (um real e cinqüenta e quatro centavos) o quilômetro rodado.
Valor total dia = R$ 144,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais condições e disposições do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Novo Horizonte, em 17 de outubro de 2005.

ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

LENOIR MOSCHEN - ME
Contratado